



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
246ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes

1 Ao **décimo** dia de **agosto** de **dois mil e quinze**, às nove horas e dez minutos, na Sala de
2 Reuniões do Gabinete, localizada no 11º andar do Centro Cívico Cultural e Educacional
3 “Florivaldo Coelho Prates”, sito na Rua Capitão Antônio Correa Barbosa, 2.233 – Centro,
4 presenciaram a 246ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes do
5 Município de Piracicaba, os Senhores Conselheiros: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS,
6 FABIANO RAVELLI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON,
7 RENATO LEITÃO RONSINI, RODRIGO PRADO MARQUES, TATIANE APARECIDA
8 NARCISO GASPAROTTI e VIVIANE MORENO LOPES e MATOS(titulares), ANTÔNIO
9 CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN,
10 RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI (suplentes) **I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM:**
11 Quórum necessário para o início da Sessão. **II – ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** Aprovada a
12 ata da sessão anterior com as modificações sugeridas. **III – LEITURA DE EXPEDIENTE:** A
13 Secretária faz a leitura do Decreto nº 16.306, de 29 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial
14 do Município em 4 de agosto de 2015, que nomea a Conselheira Viviane Moreno Lopes e Matos
15 como membro titular do Conselho de Contribuintes, representando a ACIPI (Associação
16 Comercial e Industrial de Piracicaba). O Presidente, em nome do Colegiado, dá boas vindas à
17 nova Conselheira e lhe deseja boa sorte no desempenho de suas funções. A Secretária comunica
18 ao Plenário o andamento da conversação com o gabinete da Presidência do Conselho Municipal
19 de Tributos do Município de São Paulo, e o agendamento em data oportuna de uma visita à uma
20 sessão das câmaras reunidas e à Presidente do CMT-SP, Dra. Luciana Xerfan Maranhão Melo.
21 Por fim, a Secretária faz leitura de convite do SINCOP (Sindicato dos Contabilistas de
22 Piracicaba e Região), através de seu Presidente, Sr. Luís Carlos Marin Giusti, que, visando maior
23 aproximação dos órgãos de classe e transparência das atividades administrativas, convida a
24 Egrégia Corte a realizar uma sessão ordinária na sede do SINCOP, em data oportuna,
25 participando de um café-de-manhã oferecido pelos anfitriões. O Presidente consulta o Plenário e,
26 agradecendo o honroso convite na pessoa dos representantes Conselheiros do CRC (Conselho
27 Regional de Contabilidade), Fabiano Ravelli e Luiz Ângelo Sabbadin, define a data de 14 de
28 setembro para o evento. **IV-JULGAMENTO DOS PROCESSOS: Da Conselheira Relatora**
29 **HELENA MARIA GAMA DE AQUINO - Processo Nº 73.793/2014 – Chácara Primavera -**
30 **Recurso Ordinário - Sustentação Oral** – A Conselheira relatora Helena faz breve explanação do
31 processo e passa a palavra ao proprietário da área em comento, o Dr. Reinaldo Costa, que inicia
32 agradecendo a oportunidade ofertada e elogia os componentes do Colegiado. Diz ser injusto o
33 indeferimento em primeira instância do pedido de isenção de IPTU/2014, pois a gleba é ativa na
34 criação de equinos e, secundariamente, na criação de bovinos. Afirma que seu rebanho sempre
35 esteve em perfeitas condições sanitárias e ter emitido as GTAs (guias de trânsito animal) sempre
36 que assim se fizeram necessárias. Também alega que não teria ocorrido a vistoria pelos técnicos
37 da SEMA (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento), sendo que, em sua visão, não
38 existem os melhoramentos mínimos exigidos para o lançamento de IPTU. A Conselheira relatora
39 concedeu o prazo de 30 dias para entrega de documentos (GTAs relativas às notas fiscais) e
40 posteriormente irá requerer diligência para área seja vistoriada pela SEMA. O Presidente
41 agradece os dizeres do depoente, ficando o mesmo dispensado. **Da Conselheira Relatora**
42 **HELENA MARIA GAMA DE AQUINO - Processo Nº 63.481/2013 – Sítio Santo Antônio –**
43 **Pedido de Reconsideração - Sustentação Oral** – A Conselheira relatora Helena faz breve
44 explanação do processo e passa a palavra ao representante processual do recorrente, o Dr.
45 Frederico Alberto H. Blaauw, que protesta respeito e consideração aos membros do órgão
46 julgador, e inicia afirmando que o provimento por maioria do recurso de ofício não deve



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

246ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes

47 prosperar nesta reconsideração, pois a SEMA atesta o aproveitamento em 100% (cem por cento)
48 da área com plantio de cana-de-açúcar. Alega que os requisitos do Decreto nº 12.166/07 foram
49 plenamente atendidos, inclusive sendo colacionados declaração de parceiros outorgados, da
50 empresa Raízen e mais quatro notas fiscais de comercialização, assim como matrícula, CCIR e
51 CADESP. Pugna pelo reconhecimento de que o imóvel é de fato destinado economicamente à
52 atividade agrícola, devendo, portanto, receber a isenção como benefício fiscal previsto em lei. O
53 Presidente agradece os dizeres do depoente, ficando o mesmo dispensado. **Do Conselheiro**
54 **Relator FABIANO RAVELLI - Processo Nº 48.189/2012 – Giovanni Ferrazzo - Recurso**
55 **Ordinário - Sustentação Oral** – O Conselheiro relator Fabiano faz breve explanação do processo
56 e passa a palavra ao representante processual do recorrente, o Dr. João Carlos Carcanholo, que
57 inicia invocando uma preliminar de suspeição em relação ao Conselheiro Rodrigo P. Marques,
58 pois este é autor de parecer em primeira instância contrário à tese da defesa, encontrando-se
59 agora na condição de julgador em segunda instância. O Conselheiro citado rebate considerando-
60 se insuspeito. Ao final, o representante da parte retira a preliminar, solicitando o registro em ata
61 do ocorrido. Afirma em sua sustentação que a municipalidade, em procedimento
62 desapropriatório, descumpriu os trâmites legais necessários, pois em levantamento topográfico
63 feito pelo IPPLAP (Instituto de Pesquisa e Planejamento de Piracicaba) determinou-se área de
64 aproximadamente 23.000 metros quadrados, sendo que o município lançou IPTU sobre área
65 fictícia de aproximadamente 30.000 metros quadrados, gerando dívida considerável. Acrescenta
66 que o recorrente permutou área da favela Cantagalo com o município, quitando impostos
67 atrasados, utilizando-se a metragem correta estipulada pelo IPPLAP. Clama para que sejam
68 reconhecidos os valores lançados pela correta metragem do imóvel. Elogia o Conselho como
69 instância democrática e capaz de realizar justiça fiscal onde se fizer necessário, como no presente
70 caso. O Presidente agradece os dizeres do depoente, ficando o mesmo dispensado. **Do**
71 **Conselheiro Relator ANTÔNIO CARLOS DOS REIS - Processo Nº 82.649/2012 - Promec**
72 **Piracicaba Projetos Ltda - Pedido de Reconsideração** – No recurso ordinário da Recorrente,
73 que justifica o pagamento do ISSQN no local da prestação dos serviços, via retenção pelo
74 tomador, foi a decisão do Colendo pelo Provimento Parcial por Empate, portanto acatando o
75 voto do Conselheiro Relator André Márcio dos Santos. Já o pedido de reconsideração em que
76 novamente a Recorrente aduz prestar serviços de instalação de centrais e painéis elétricos para
77 acionamento de máquinas e equipamentos, bens esses integrantes da planta de construção e
78 funcionamento das empresas contratantes. Não há prova da veracidade da alegação produzida. A
79 recorrente mantém a linha de argumentação já adotada à época do Recurso Ordinário, ou seja, a
80 retenção do ISSQN e o pagamento no local das obras advieram de exigência das empreiteiras
81 contratantes dos serviços, à luz da CFPS do item 7.2 da lista anexa à LC-116/2003, máxime a
82 exceção do art. 3º, Inciso III. Destaque-se que foi oferecido a Recorrente a oportunidade de
83 juntar aos autos todos os contratos que ensejaram a emissão das NFS Nº 809 a 988. Mesmo
84 assim, a Recorrente ficou inerte quanto ao adensamento das provas. O provimento parcial
85 do pedido, no âmbito do Recurso Ordinário, às fls. 335-336, assegura a Recorrente a
86 conformidade e o reconhecimento de parte dos pagamentos de ISSQN feitos a terceiros sujeitos
87 ativos da obrigação tributária. Não há como retroceder quanto à decisão já adotada por este
88 Colendo, parcialmente favorável a Recorrente. Diante disso, conheço o pedido de reconsideração
89 proposto e, no mérito, voto pela manutenção do provimento parcial do pedido, nos estritos
90 termos da decisão de fls. 335-336. O Conselheiro Márcio Barbon declara-se impedido de votar.
91 Negado provimento ao pedido de reconsideração por unanimidade, mantendo-se o parcial
92 provimento dado em decisão de recurso ordinário. **Do Conselheiro Relator RODRIGO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
246ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes

93 **PRADO MARQUES - Processo Nº 96.740/2012 – Supermix Concreto S/A - Recurso**
94 **Ordinário – Concedido vista ao Conselheiro Fabiano Ravelli - Do Conselheiro Relator**
95 **RODRIGO PRADO MARQUES - Processo Nº 45.509/2013 – Paiaguá Empreendimentos**
96 **Imobiliários - Recurso Ordinário - Trata o presente processo de recurso ordinário interposto**
97 **contra decisão de primeira instância que indeferiu impugnação do contribuinte quanto ao**
98 **lançamento de IPTU para o exercício de 2013 relativo ao imóvel cadastrado sob o CPD nº**
99 **1570971. Razão não assiste às pretensões do contribuinte. O seu principal questionamento diz**
100 **respeito à zona venal atribuída ao imóvel, e verifica-se que a zona venal 15 que foi atribuída está**
101 **correta. A segunda alegação formulada pelo contribuinte, quanto à vocação rural do imóvel,**
102 **carece de documentação comprobatória. Conforme normas gerais de direito tributário, o**
103 **legislador municipal editou disposição específica no art. 123 da LCM 224/08, com**
104 **regulamentação pelos Decretos nº 12.166/2007 e nº 13.439/2013, na qual prevê que os imóveis**
105 **localizados no perímetro urbano passíveis de lançamento de IPTU poderão receber isenção se**
106 **comprovarem a efetiva exploração agrícola, mas nada comprovou nesse sentido. Voto pelo**
107 **conhecimento do recurso ordinário interposto, e, no mérito, pelo seu improvimento, de maneira a**
108 **manter a decisão de primeira instância para a cobrança de IPTU relativo ao exercício de 2013 do**
109 **imóvel cadastrado sob o CPD 1570971. Negado provimento por unanimidade. Do Conselheiro**
110 **Relator RODRIGO PRADO MARQUES - Processo Nº 5231/2005 – Lázaro J.A. Gil Me -**
111 **Recurso de Ofício - Trata o presente processo de recurso de ofício interposto pela**
112 **município, nos termos do art. 455 da Lei Complementar nº 224/08, em face de decisão**
113 **exoneratória da cobrança de tributo que havia sido arbitrado em desfavor do contribuinte. No**
114 **caso, a empresa recorrida foi fiscalizada e autuada por deixar de recolher o ISSQN devido pelo**
115 **exercício de sua atividade. A atividade efetivamente exercida pela empresa consubstancia**
116 **exceção à regra de recolhimento do ISS no local do estabelecimento prestador, passando a ser**
117 **devido no local onde ocorreu a prestação do serviço (art. 228 e 229 da LCM 224/2008). Nessa**
118 **esteira, os documentos de fls. 234 a 290 comprovam que o contribuinte recolheu acertadamente**
119 **os valores devidos de ISSQN nos Município em que prestou serviço, nada devendo, quanto a**
120 **estes, aos Município de Piracicaba. Coaduno do posicionamento adotado em primeira instância,**
121 **conhecendo do recurso apresentado, e negando-lhe provimento para manter a decisão. Aprovado**
122 **por unanimidade. Da Conselheira Relatora TATIANE APARECIDA NARCISO**
123 **GASPAROTTI - Processo Nº 29.916/2014 - Evaldo Walder Marafon – Recurso de Ofício -**
124 **Trata o presente procedimento administrativo de Recurso de Ofício, interposto pela**
125 **Município em face de parte de decisão exoneratória da cobrança do Imposto sobre a**
126 **Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2014 do imóvel CPD n.º**
127 **157.451-0, nos termos do art. 455 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224, de**
128 **13/11/2008. Após análise do caso apresentado, bem como de todas as informações e documentos**
129 **acostados nos autos, de imediato, posiciono-me pelo conhecimento do Recurso de Ofício e, no**
130 **mérito, pelo seu indeferimento, mantendo-se, assim, inalterada a decisão de Primeira Instância**
131 **de fls. 34/35. O ilustre doutrinador Hugo de Brito Machado, preleciona sobre o assunto, senão**
132 **vejamos: “Relevante para a definição da hipótese de incidência do imposto sobre a propriedade**
133 **predial e territorial urbana - IPTU é a localização do imóvel na zona urbana, que deve ser**
134 **definida em lei por cada Município. Nessa tarefa de definir a zona urbana de seu Município o**
135 **legislador está limitado pelos parágrafos do art. 32 do CTN, que têm fundamento no art. 146,**
136 **incisos I e III, da CF.” E, ainda, este mesmo mestre, dispõe: A presença de pelo menos dois dos**
137 **melhoramentos descritos no inciso I do art. 32 do CTN é requisito indispensável para que o**
138 **imóvel se considere em zona urbana. Desta forma, não é devido o IPTU, pois o imóvel**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

246ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes

139 localizado Setor 12, Quadra 05, Lote 1060 e CPD n.º 157.451-0 (Matrícula n.º 84.630), não
140 possui dois dos melhoramentos exigidos em lei para ser considerado como fato gerador do IPTU.
141 Conheço do presente Recurso de Ofício e, no seu mérito, nego-lhe provimento para manter
142 inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa, com o fim de deferir o pedido de
143 cancelamento do IPTU para o imóvel acima descrito. Aprovado por unanimidade. O Conselheiro
144 Antônio Carlos dos Reis deixou a Sessão as 11:45h, não participando das demais deliberações.
145 **Do Conselheiro Relator ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS – Processo N.º 184.900/2013 –**
146 **Escavatudo Locação de Máquinas Terraplanagem Ltda – Concedido vista ao Conselheiro**
147 **Márcio Antônio Barbon. PALAVRA DOS CONSELHEIROS:** Propostas apresentadas para
148 distribuição dos processos. O Conselheiro José Silvestre da Silva propõe que os processos sejam
149 distribuídos para os suplentes e titulares. Já o Conselheiro Rodrigo Prado Marques propõe que
150 sejam distribuídos por entidade, endereçados aos titulares das entidades ou órgãos com assento
151 nesta Colenda Câmara. O Conselheiro Rodrigo deixou a Sessão as 12:00h, consignando seu voto
152 em sua própria proposta. Votaram com o Conselheiro José Silvestre, os Conselheiros André,
153 Fabiano, Renato, Ricardo e Viviane. Votaram com o Conselheiro Rodrigo, os Conselheiros
154 Helena, Márcio e Tatiane. Venceu a proposta do Conselheiro Silvestre. O Conselheiro Ricardo
155 Augusti e a Conselheira Viviane Matos deixaram a Sessão as 12:20h. O Presidente agradece a
156 presença de todos, e deu-se por encerrada a sessão às doze horas e trinta minutos e eu, Tatiana
157 Grassi, Secretária da Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de
158 Piracicaba, lavro a presente ata que, lida e achada conforme, assinam os demais presentes.
159 *.*.*.*

160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS
Membro Conselheiro - Titular

FABIANO RAVELLI
Membro Conselheiro - Titular

JOSÉ SILVESTRE DA SILVA
Membro Conselheiro - Titular

MÁRCIO ANTÔNIO BARBON
Membro Conselheiro - Titular

RODRIGO PRADO MARQUES
Membro Conselheiro – Titular

TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI
Membro Conselheiro – Titular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
246ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes

186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212

VIVIANE MORENO LOPES e MATOS
Membro Conselheiro – Titular

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Membro Conselheiro – Suplente

HELENA MARIA GAMA DE AQUINO
Membro Conselheiro – Suplente

LUIZ ÂNGELO SABBADIN
Membro Conselheiro – Suplente

RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI
Membro Conselheiro – Suplente

TATIANA GRASSI
Secretária